ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 1.454, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação na importância de R$ 161.265,48 (cento e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.368, de 22 de dezembro de 2023), distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 161.265,48

02 - Poder Executivo
02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
10.302.0010.2039 – Ações e Serviços de Saúde em Atenção de Média e Alta Complexidade – Recursos FAF.
3.3.90.30 – Material de Consumo..... R$ 31.265,48
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 100.000,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....R$ 30.000,00
F.R.: 1 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 1.600 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS proveniente

ID: 187752 e CRC: AD459096

do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde fonte de recursos STN (MSC) 1.600.

Excesso de Arrecadação: R$ 161.265,48

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita a ser Arrecadada	Excesso de Arrecadação
1.600	1.600	R$ 782.210,88	R$ 943.476,36	R$ 161.265,48

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0010.2039	3.3.90.30	1.600	-	R$ 31.265,48
0010.2039	3.3.90.36	1.600	-	R$ 100.000,00
0010.2039	3.3.90.93	1.600	-	R$ 30.000,00

Mirante da Serra – RO, 31 de outubro de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

ID: 187752 e CRC: AD459096

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 1.134/2024.

Mirante da Serra em, 31 de outubro de 2024.

Exmo. Sr. Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 1.454, de 31 de outubro de 2024, com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de R$ 161.265,48 (cento e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), na classificação que a proposição específica.

O crédito será aberto com recursos oriundos de repasse fundo a fundo do Fundo Nacional de Saúde, através da ação **Atenção a Saúde da População para Procedimentos MAC**, ao Fundo Municipal de Saúde, os recursos serão destinados a despesas com material de consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e Indenizações e Restituições, tem como objetivo o desenvolvimento das atividades da Unidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos.

Não precisa ser profundo conhecedor do assunto, para saber que o orçamento, ao longo do exercício pode sofrer algumas alterações para se adequar aos fatos ocorridos ou, que venham a ocorrer no exercício vigente. A Lei 4.320/64, prevendo estas situações, ou seja, a necessidade de alteração da lei orçamentária possibilita a abertura de crédito adicional, em seu art. 40. Estes créditos adicionais podem ser suplementares ou especiais, dependendo do caso de a despesa ser para reforço de dotação já existente ou, para a qual não haja dotação orçamentária especifica.

Em razão do exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei, para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Atenciosamente.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

ID: 187752 e CRC: AD459096

Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04
Rua Dom Pedro I
www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**1454**	**31/10/2024**

ID: **187752**
CRC: **AD459096**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **MILTON CAETANO DA SILVA**
Criação: **31/10/2024 09:34:30** Finalização: **31/10/2024 09:36:32**

Processo Documento

MD5: **7669658543BEF05F67B9E159728FA568**

SHA256: **3A34F405F55721BAA31C32DAE3FA0A301FA2F353CE2A3393F3FED7D482951782**

Súmula/Objeto:

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências.”

INTERESSADOS

EVALDO DUARTE ANTONIO	.	RO	31/10/2024 09:35:44

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	31/10/2024 09:35:55

CIENTES

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA	31/10/2024 09:39:22

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA	EVALDO DUARTE ANTONIO	PREFEITO	31/10/2024 10:20:35

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/ informando o ID 187752 e o CRC AD459096.